



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 09 de outubro de 2017.

Ofício DA nº 394/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 101/2017 e solicita que sua tramitação seja em regime de urgência especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 101/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, por tratar-se de remanejamento de recursos necessários para que os serviços prestados pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, não sofram solução de continuidade, de forma que o atendimento da população não seja afetado.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 101/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente iniciativa se justifica, tendo em vista a necessidade de abirmos dotações orçamentárias específicas a fim de possibilitar o repasse de recursos necessários para o funcionamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a qual passará a ser gerenciada pela Prefeitura de Assis, por meio da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), a partir de 1º de dezembro de 2017.

Importante salientar, que para suportar as despesas decorrentes desta propositura serão anuladas as dotações destinadas para a própria UPA, anteriormente transferidas por meio de rateio, na forma do artigo 2º.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 101/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 101/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 821.211,57 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2.453	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
339139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	521.211,57
	F.R.01 - Tesouro	
	Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
339139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	<u>300.000,00</u>
	F.R.05 - Transf.de Rec.Fed.-Vinc.	
	Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
	Total.....R\$	821.211,57

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2.453	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
(939)	317370 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	521.211,57
	F.R.01 - Tesouro	
	Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
(940)	317370 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	225.000,00
(942)	337370 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	<u>75.000,00</u>
	F.R.05 - Transf.de Rec.Fed.-Vinc.	
	Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
	Total.....R\$	821.211,57

Art. 3º- Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2017.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

